

DECRETO Nº 870, DE 20 DE JANEIRO DE 2003.

**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos nº
001/2002;

Considerando a necessidade de nomear a servidora em virtude da exoneração
dos contratados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o emprego público de **Professor P1**, a Sr.
Verediana Aparecida Rodrigues da Costa.

Art. 2º - A Sr.
Verediana Aparecida Rodrigues da Costa deverá tomar posse
do emprego público no dia 03 (três) de fevereiro do corrente ano, às 13h no Departamento de
Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º - Para tomar posse no emprego público deverá ser entregue no
Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de União de Minas os seguintes
documentos:

- ◆ 02 fotos 3 x 4 recentes;
- ◆ Documento de habilitação específica para o exercício do emprego público, através da apresentação do Diploma/Certificado, com a conclusão obtida até a data de encerramento das inscrições;
- ◆ Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público/função pública;
- ◆ Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20;
- ◆ Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- ◆ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- ◆ PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- ◆ Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição;
- ◆ Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;
- ◆ Atestado de Saúde, fornecido por profissional especialmente designado pela Prefeitura Municipal de União de Minas;

- ◆ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
- ◆ Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento, se for casado - (cópia reprográfica);
- ◆ Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- ◆ Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos;
- ◆ Declaração negativa de débitos fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas;
- ◆ Declaração de bens que constituem seu patrimônio.

OBS: Não serão aceitos protocolos nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 20 de janeiro de 2003.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal